



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 às 13:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7833636: PARECER TÉCNICO Nº 13/2025

ENTIDADE

CISAM-SUL - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

MUNICÍPIO

Orleans



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7833636>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PARECER TÉCNICO Nº 13/2025 – CREFISBA

Objeto	Reajuste de valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações
Interessado	SAMAE de Sangão
Solicitação	Ofício nº 33/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sangão/SC, por meio do Ofício nº 33 de 18 de julho de 2025, recebida pela CREFISBA – CISAM-SUL em 18 de novembro de 2025, solicitou análise desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), quanto ao pedido de reajuste tarifário.

Reajuste esse, dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações, praticados pela Autarquia Municipal (SAMAE). Para tanto, anexou as documentações constantes no Art. 32 da Resolução Normativa nº 219/2025 do CISAM-SUL.

No município de Sangão/SC, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são de competência da Autarquia Municipal – SAMAE.

A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais definir tarifas, conforme segue:

“Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.”

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente.”

Ressalta-se que o último reajuste tarifário em Sangão foi aprovado em 26 de abril de 2023. Portanto, esse próximo reajuste será após os 12 meses, como prevê a Lei.

Assim sendo, entende-se possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber:

“Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.”

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte da CREFISBA – CISAM-SUL, está o de garantir que os valores das tarifas, serviços e infrações cobrados pelo prestador sejam, além de módicos, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

As informações apresentadas pelo prestador de serviços (SAMAE), demonstram a necessidade de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações praticados e, principalmente, em virtude das variações nas despesas e na inflação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE).

CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

O CISAM-SUL ao realizar as devidas análises e conferências das documentações, verificou que o SAMAE de Sangão solicitou o reajuste tarifário pelo Índice IPCA-IBGE.

O reajuste tarifário conforme o Índice IPCA-IBGE para o período inflacionário de outubro/2022 a maio/2025, 32 (trinta e dois) meses, apresentou um índice acumulado de 14,52% (quatorze vírgula cinquenta e dois por cento), conforme tabela a seguir:

Tabela 01: IPCA-IBGE.

Nº de meses	Mês de referência	ÍNDICE IPCA em %
1	Outubro/2022	0,59
2	Novembro/2022	0,41
3	Dezembro/2022	0,62
4	Janeiro/2023	0,53
5	Fevereiro/2023	0,84
6	Março/2023	0,71
7	Abril/2023	0,61
8	Maió/2023	0,23
9	Junho/2023	-0,08
10	Julho/2023	0,12
11	Agosto/2023	0,23
12	Setembro/2023	0,26
13	Outubro/2023	0,24
14	Novembro/2023	0,28
15	Dezembro/2023	0,56
16	Janeiro/2024	0,42
17	Fevereiro/2024	0,83
18	Março/2024	0,16
19	Abril/2024	0,38
20	Maió/2024	0,46
21	Junho/2024	0,21
22	Julho/2024	0,38
23	Agosto/2024	-0,02
24	Setembro/2024	0,44
25	Outubro/2024	0,56
26	Novembro/2024	0,39
27	Dezembro/2024	0,52
28	Janeiro/2025	0,16
29	Fevereiro/2025	1,31
30	Março/2025	0,56

CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

31	Abril/2025	0,43
32	Maior/2025	0,26
Total Acumulado do Período		14,52%

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador sendo essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema.

Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços para atender plenamente as necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período.

A recomposição tarifária é necessária, essencial para a sustentabilidade do sistema, imprescindível para novos investimentos e importante para atingir a universalização do saneamento conforme prevê a legislação.

Fica **AUTORIZADO** na **Tabela de Tarifas de Água**, a inclusão dos novos valores para a Categoria **Tarifa Social**, em consonância com a Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional:

CATEGORIA TARIFA SOCIAL - C	
FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
Até 10 m³	R\$ 20,09
De 11 m³ a 15 m³	R\$ 20,09 + R\$ 2,87 p/m³ excedente de 10 m³
De 16 m³ a 20 m³	R\$ 34,44 + R\$ 6,32 p/m³ excedente de 15 m³
De 21 m³ a 30 m³	R\$ 66,04 + R\$ 6,54 p/m³ excedente de 20 m³
De 31 m³ a 40 m³	R\$ 131,44 + R\$ 6,72 p/m³ excedente de 30 m³
Acima de 40 m³	R\$ 198,64 + R\$ 6,91 p/m³ excedente de 40 m³

Ante o exposto, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA – CISAM-SUL), **AUTORIZA** o reajuste de **14,52% (quatorze vírgula cinquenta e dois por cento)**, para as Tarifas de Água e Esgoto e os Demais Serviços e Infrações.

CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

De acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomenda-se que:

- a) O SAMAE deverá afixar as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços e Infrações, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas;
- b) As emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores, ora reajustados, deverão obedecer aos prazos estabelecidos na Resolução.

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros da CREFISBA – CISAM-SUL concordam e assinam este Parecer Técnico.

Orleans/SC, 15 de dezembro de 2025.

Pâmela Mattei Brighente
Conselheira da CREFISBA

Marcio José Bagio de Oliveira
Conselheiro da CREFISBA

Juliano Gesing Mattos
Conselheiro da CREFISBA

Gilmar Rosso
Conselheiro da CREFISBA

Felipe Souza Fagundes
Conselheiro/Presidente da CREFISBA